

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

20

LEI Nº 1766, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 1997, subvenções sociais às entidades que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1997, até o valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), as seguintes subvenções sociais:

2. PODER EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

- 2.1.4 - Fundo Social de Solidariedade do Município
 - Lar dos Velhos Antonio Frederico Ozanan R\$ 12.000,00
- 2.1.6 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 - Lar da Criança "Alice Araújo"... R\$ 12.000,00
 - S.I.M. Serv. de Integ. Menores... R\$ 12.000,00
 - Inst. Nossa Senhora de Fátima... R\$ 12.000,00

2.6 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 2.6.3 - Setor de Ensino
 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE..... R\$ 15.000,00

2.8 - SERVIÇO DE SAÚDE

- 2.8.1 - Fundo Municipal de Saúde
 - Santa Casa de Pompéia R\$ 65.000,00

Total R\$ 128.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício de 1997.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1996.

ALVARO F. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA